



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO
DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA
EM PEDIATRIA E PROFISSIONAL DE
FONOAUDIOLOGIA.**

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
Plataforma: BLL COMPRAS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.484.320/0001-57, com sede na Avenida Luiz Panisson, nº 601, Centro, Tupanci do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Luís Favretto, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h:30min do dia **15 de outubro de 2026** que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. A licitação será processada por meio da plataforma eletrônica **BLL COMPRAS**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o modo de disputa **ABERTO**, para contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS:

Das 09h30min do dia 30 de setembro de 2026 até às 08h00min do dia 15 de outubro de 2026.

Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA:

Dia 15 de outubro de 2026 às 08h30min, horário de Brasília/DF, no site <http://bllcompras.com>, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 89/2024.

2. DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

2.1 -Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico especialista em Pediatria e profissional de Fonoaudiologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e, quanto aos serviços de Fonoaudiologia, também da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR.

2.2. Dos itens

Item	DESCRIÇÃO	Valor de referência R\$
01	Contratação de empresa para disponibilização de profissional médico, para atendimento dos programas de Saúde e demais demandas de saúde, com disponibilização de profissional especialista em pediatria, com carga horária 04 (quatro) horas semanais.	sigiloso
02	Contratação de empresa para disponibilização de profissional especializado e habilitado para prestação de serviços de fonoaudióloga para atendimento dos programas de Saúde, e demais demandas da Secretaria da saúde e Educação, com disponibilização de profissional, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais.	sigiloso

O orçamento estimado da contratação é sigiloso, com fundamento no art. 24, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a manter o sigilo do orçamento quando a divulgação prévia puder frustrar a competição ou comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa. O valor de referência foi apurado mediante pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se fundamentado e acostado ao e será revelado após o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas, nos termos do art. 24, § 5º, da mesma Lei. O valor máximo admitido será utilizado exclusivamente para fins de desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 -Os itens são independentes, podendo o licitante apresentar proposta para apenas um dos itens ou para ambos.

2.4 - A adjudicação será realizada por item, podendo resultar na contratação de empresas distintas para os itens 01 e 02.

2.5 - Os serviços deverão ser prestados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação será regida, especialmente, pela:

- a)** Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- c)** legislação profissional aplicável aos serviços objeto da contratação;
- d)** regulamentação municipal aplicável;
- e)** demais normas pertinentes.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 -O valor estimado da contratação será mantido sob caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação das quantidades e demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.2 -O orçamento estimado permanecerá disponível para os órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes, quando solicitado.

4.3 - A manutenção do sigilo do orçamento não impedirá a Administração de realizar a análise de aceitabilidade das propostas, considerando o preço máximo aceitável apurado no processo administrativo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O licitante poderá participar de um ou de ambos os itens.

5.3. Não será exigida participação conjunta nos dois itens.

5.4. Não poderão participar:

- a)** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- b)** empresas declaradas inidôneas;
- c)** empresas que se encontrem sob falência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação;
- d)** empresas que tenham vínculo que caracterize conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na contratação;
- e)** demais pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento deverá ser realizado diretamente na plataforma eletrônica **BLL COMPRAS**, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

6.2. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. A Administração não se responsabilizará por problemas decorrentes de falhas de acesso, conexão ou utilização da plataforma que sejam de responsabilidade do licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

7.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos no sistema.

7.2. A proposta deverá conter:

- a) descrição do item ofertado;
- b) valor mensal;
- c) valor total para 12 (doze) meses;
- d) declaração de que estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto;
- e) demais informações exigidas pelo sistema eletrônico.

7.3 - Para fins de julgamento, será considerado o valor total do respectivo item para o período de 12 (doze) meses, ainda que o pagamento seja realizado mensalmente.

7.4 - Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, despesas com substituições, deslocamentos eventualmente necessários e demais encargos relacionados à execução do objeto.

7.5 - A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

9.1. A sessão pública será realizada eletronicamente na data e horário indicados no sistema **BLL COMPRAS**.

9.2. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.3. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e inferiores ao seu último lance registrado, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

9.4. A disputa será realizada separadamente para cada item.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço total para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Edital e seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem preços inexequíveis, quando assim caracterizados nos termos da legislação;
- c) apresentarem preços superiores ao preço máximo aceitável apurado pela Administração;
- d) contiverem vícios insanáveis;
- e) não demonstrarem sua exequibilidade quando exigida pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Administração poderá negociar com o primeiro colocado, buscando condições mais vantajosas para o Município.

11.2. A negociação poderá ocorrer diretamente pelo sistema eletrônico.

11.3. O licitante deverá atender às solicitações realizadas pelo Pregoeiro dentro do prazo estabelecido.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A documentação será apresentada por meio do sistema eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para o Item 01 – Pediatria

A empresa deverá comprovar que possui condições de disponibilizar profissional médico que:

- a)** seja graduado em Medicina;
- b)** possua registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina competente;
- c)** possua Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Pediatria, registrado no CREMERS;
- d)** tenha disponibilidade para prestação mínima de 4 (quatro) horas semanais;
- e)** esteja em situação regular perante o respectivo conselho profissional.

13.2. Para o Item 02 – Fonoaudiologia

A empresa deverá comprovar que possui condições de disponibilizar profissional que:

- a)** possua formação em Fonoaudiologia;
- b)** possua registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente;
- c)** esteja habilitado para o exercício da profissão;
- d)** tenha disponibilidade mínima de 16 (dezesseis) horas semanais.

13.3 A comprovação da disponibilidade dos profissionais poderá ser realizada mediante Declaração de Disponibilidade de Profissional, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

13.4 A empresa deverá assegurar que os profissionais indicados mantenham sua regularidade perante os respectivos conselhos profissionais durante toda a execução contratual.

13.5 Na hipótese de substituição do profissional, o substituto deverá possuir qualificação profissional equivalente ou superior à exigida para o respectivo item.

14. DAS DECLARAÇÕES

14.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela plataforma eletrônica, inclusive quanto:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

- a) ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) à inexistência de impedimentos para licitar e contratar;
- c) ao cumprimento das exigências legais relativas ao trabalho de menores;
- d) ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho;
- e) à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- f) à inexistência de trabalho infantil em condições proibidas pela legislação;
- g) à integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, convenções coletivas e instrumentos aplicáveis.

14.2. Para o Item 01, deverá ser apresentada a Declaração de Disponibilidade de Médico Especialista em Pediatria com RQE registrado no CREMERS.

14.3. Para o Item 02, deverá ser apresentada a Declaração de Disponibilidade de Profissional de Fonoaudiologia.

15. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

15.1. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, observadas as condições estabelecidas na legislação e o valor estimado de cada item.

15.2. O licitante deverá declarar, quando for o caso, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, conforme procedimento da plataforma eletrônica.

16.3. O prazo e demais condições para apresentação das razões e contrarrazões observarão a legislação vigente e as regras do sistema eletrônico.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor de cada item.

17.2. A autoridade competente homologará o procedimento licitatório, observadas as disposições legais.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo.

18.2. A contratação observará a minuta constante do Anexo deste Edital.

18.3. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

18.4. A contratação poderá resultar em contratos distintos para os itens 01 e 02.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

19.2. A vigência poderá ser prorrogada, quando cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, para o Item 02, também da Secretaria Municipal de Educação.

20.2. O profissional médico especialista em Pediatria deverá cumprir carga mínima de 4 (quatro) horas semanais.

20.3. O profissional de Fonoaudiologia deverá cumprir carga mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais.

20.4. Os dias e horários de atendimento serão definidos pela Administração, de acordo com a necessidade dos serviços públicos e observada a disponibilidade contratual.

20.5. A empresa contratada será responsável por assegurar a continuidade dos serviços.

20.6. Em caso de ausência, impedimento ou afastamento do profissional, a contratada deverá providenciar sua substituição por profissional que atenda integralmente aos requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

21.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

21.3. Eventuais serviços não prestados poderão ser descontados do valor mensal, conforme apuração realizada pela fiscalização.

21.4. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada da documentação exigida pela Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO – IPCA

22.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.2. O reajustamento será aplicado somente aos valores relativos ao período posterior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses.

22.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do IPCA no período correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Caso o IPCA seja extinto, suspenso ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficialmente reconhecido que reflita a variação dos preços no período.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

22.5. O reajustamento observará a periodicidade mínima legal, não sendo admitida aplicação em período inferior a 12 (doze) meses.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

23.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento das cargas horárias;
- c) conferir a regularidade dos profissionais;
- d) registrar ocorrências;
- e) atestar as notas fiscais;
- f) comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

23.3. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da contratada:

- a) disponibilizar profissionais devidamente habilitados;
- b) manter os registros profissionais regulares;
- c) garantir a continuidade dos serviços;
- d) providenciar substituição quando necessária;
- e) cumprir as cargas horárias estabelecidas;
- f) observar as normas técnicas e profissionais aplicáveis;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;
- h) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação;
- i) manter sigilo sobre informações a que tiver acesso;
- j) observar a legislação de proteção de dados pessoais;
- k) emitir regularmente as notas fiscais;
- l) atender às determinações da fiscalização.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

25.1. São obrigações do Município:

- a) fornecer as condições necessárias à execução dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos;
- d) prestar as informações necessárias à contratada;
- e) comunicar eventuais irregularidades verificadas na execução;
- f) designar gestor e fiscal do contrato.

26. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

26.1. A contratação de empresa especializada não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

26.2. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos profissionais por ela disponibilizados, inclusive quanto a salários, encargos trabalhistas,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação entre a empresa e seus empregados ou prestadores.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

27.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelos serviços regularmente prestados e pelas obrigações decorrentes da execução contratual.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

29.2. A contratada deverá utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

29.3. Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o valor da contratação e as condições de execução previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

31.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica ou pelo canal oficialmente indicado no instrumento convocatório.

31.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na forma da legislação aplicável.

32. DA PUBLICIDADE

32.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas –



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

PNCP, quando aplicável, e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

32.2. O contrato e seus eventuais aditamentos também observarão as regras de publicidade e divulgação previstas na legislação.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

33.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

33.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência – TR;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Médico Especialista em Pediatria;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissional de Fonoaudiologia;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VII – Demais declarações exigidas pela legislação e pela Administração.

33.4. O Município poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

33.5. A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses legalmente previstas.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes deste procedimento licitatório ou do contrato dele resultante, ressalvadas as competências legais específicas.

Tupanci do Sul/RS, 29 de setembro de 2026

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 083/2026
Pregão Eletrônico nº 06/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA E PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais de saúde destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e, quanto ao Item 02, também da Secretaria Municipal de Educação.

Item	DESCRIÇÃO	Valor de referencia R\$
01	Contratação de empresa para disponibilização de profissional médico, para atendimento dos programas de Saúde e demais demandas de saúde, com disponibilização de profissional especialista em pediatria, com carga horária 04 (quatro) horas semanais.	sigiloso
02	Contratação de empresa para disponibilização de profissional especializado e habilitado para prestação de serviços de fonoaudióloga para atendimento dos programas de Saúde, e demais demandas da Secretaria da saúde e Educação, com disponibilização de profissional, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais.	sigiloso

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

O objeto apresenta características passíveis de definição objetiva quanto à qualidade, quantidade e condições de execução, permitindo sua contratação mediante Pregão Eletrônico.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e dos atendimentos especializados, especialmente diante da necessidade de disponibilização de profissionais habilitados nas áreas de Pediatria e Fonoaudiologia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

A disponibilização dos profissionais permitirá ao Município organizar os atendimentos de acordo com a demanda existente, assegurando continuidade e regularidade na prestação dos serviços.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Item 01 – Pediatria

A contratada deverá disponibilizar profissional médico especialista em Pediatria, com:

- graduação em Medicina;
- CRM ativo e regular;
- **RQE em Pediatria registrado no CREMERS;**
- disponibilidade mínima de 4 horas semanais;
- observância das normas técnicas e éticas aplicáveis.

O profissional prestará atendimento conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Item 02 – Fonoaudiologia

A contratada deverá disponibilizar profissional de Fonoaudiologia:

- devidamente habilitado;
- com registro profissional ativo e regular;
- com disponibilidade mínima de 16 horas semanais;
- apto ao desenvolvimento das atividades próprias da profissão.

Os atendimentos serão destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados no Município de Tupanci do Sul/RS, nos locais definidos pela Administração.

5.2. Os dias e horários serão estabelecidos de acordo com a necessidade dos serviços e programação das Secretarias.

5.3. A empresa deverá garantir o cumprimento da carga horária mínima contratada.

5.4. A ausência ou impossibilidade de comparecimento do profissional deverá ser comunicada previamente à fiscalização, sempre que possível.

5.5. A contratada deverá providenciar substituição quando necessária, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa deverá demonstrar capacidade para disponibilizar os profissionais exigidos.

6.2. Para o Item 01 deverá ser comprovada a disponibilidade de médico com RQE em Pediatria registrado no CREMERS.

6.3. Para o Item 02 deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional de Fonoaudiologia com registro profissional regular.

6.4. A disponibilidade poderá ser comprovada mediante declaração própria, conforme modelo integrante do Edital.

6.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e validade dos documentos apresentados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.1. A contratada deverá providenciar substituição do profissional em caso de férias, afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação.

7.2. O profissional substituto deverá atender aos mesmos requisitos de qualificação exigidos para o respectivo item.

7.3. No Item 01, o substituto deverá possuir **RQE em Pediatria registrado no CREMERS**.

7.4. A substituição deverá ser comunicada previamente ao Município sempre que possível.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) disponibilizar profissionais habilitados;
- b) garantir a regularidade dos registros profissionais;
- c) cumprir as cargas horárias estabelecidas;
- d) garantir a continuidade dos serviços;
- e) providenciar substituições;
- f) responsabilizar-se por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) observar as normas profissionais;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) cumprir as determinações da fiscalização;
- j) preservar o sigilo das informações;
- k) observar a LGPD;
- l) emitir as notas fiscais correspondentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- a) fornecer as condições necessárias à execução;
- b) informar a programação dos atendimentos;
- c) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- d) designar gestor e fiscal;
- e) atestar a execução;
- f) efetuar os pagamentos devidos;
- g) comunicar irregularidades à contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será fiscalizada por servidor designado pela Administração.

10.2. A fiscalização verificará, especialmente:

- a) cumprimento da carga horária;
- b) efetiva prestação dos serviços;
- c) regularidade dos profissionais;
- d) qualidade dos atendimentos;
- e) cumprimento das obrigações contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

10.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

11.2. Poderá haver prorrogação, quando legalmente admitida, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

12.2. O pagamento dependerá do atesto do fiscal do contrato.

12.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal e documentação necessária ao processamento do pagamento.

12.4. Eventuais serviços não prestados poderão ser descontados do pagamento correspondente.

13. DO REAJUSTAMENTO – IPCA

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.2. O índice de reajustamento será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

13.3. O reajustamento será aplicado exclusivamente aos valores relativos ao período posterior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses.

13.4. O cálculo observará a variação acumulada do IPCA no período correspondente.

13.5. Caso o IPCA seja extinto, suspenso ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficialmente reconhecido que reflita a variação dos preços do período.

13.6. O reajustamento observará a periodicidade mínima estabelecida na legislação vigente.

13.7. O reajuste não impede eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos autos do processo.

14.2. O orçamento poderá permanecer sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. Cada item será julgado independentemente.

15.3. Para fins de julgamento, será considerado o **valor total do item para 12 (doze) meses**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

15.4. O licitante deverá informar na proposta o valor mensal e o valor total correspondente aos 12 meses.

15.5. Poderão ser contratadas empresas distintas para os dois itens.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo modo de disputa **aberto**, através da plataforma BLL COMPRAS.

16.2. A empresa poderá participar de um ou de ambos os itens.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual, considerando as características, natureza e forma de execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Dotação: _____

Recurso: _____

20. DA GESTÃO CONTRATUAL

20.1. A Administração designará gestor e fiscal do contrato mediante ato próprio.

20.2. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação e ao fiscal acompanhar a execução material dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

21.2. Os dados pessoais acessados em razão da execução dos serviços deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A extinção não prejudicará o pagamento dos serviços regularmente prestados nem a apuração de responsabilidades eventualmente existentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos integrantes do processo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

23.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Tupanci do Sul/RS, 29 de setembro de 2026.

LARISSA DEFACI MUNARI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	DESCRIÇÃO	quant	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa para disponibilização de profissional médico, para atendimento dos programas de Saúde e demais demandas de saúde, com disponibilização de profissional especialista em pediatria, com carga horária 04 (quatro) horas semanais.	12 meses		
02	Contratação de empresa para disponibilização de profissional especializado e habilitado para prestação de serviços de fonoaudióloga para atendimento dos programas de Saúde, e demais demandas da Secretaria da saúde e Educação, com disponibilização de profissional, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais.	12 meses		

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que estão incluídos nos valores propostos todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

Declaramos, ainda, que o profissional destinado ao Item 01 atenderá à exigência de RQE em Pediatria registrado no CREMERS.

Local e data.

Representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÉDICO ESPECIALISTA
EM PEDIATRIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que possui disponibilidade para disponibilizar profissional médico com as seguintes qualificações:

Nome: _____

CPF: _____

CRM: _____

UF: RS

Especialidade: Pediatria

RQE: _____

Registro: CREMERS

Declara, ainda, que o profissional possui registro profissional regular e disponibilidade para prestação de 4 (quatro) horas semanais, durante a execução contratual.

A empresa compromete-se a manter profissional que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e a providenciar substituição por profissional com qualificação equivalente, inclusive quanto ao RQE em Pediatria, quando necessário.

Local e data.

Representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que possui disponibilidade para disponibilizar profissional de Fonoaudiologia:

Nome: _____

CPF: _____

CRFa: _____

Região: _____

Declara que o profissional possui habilitação e registro profissional regular perante o respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia e disponibilidade para prestação mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais.

A empresa compromete-se a manter profissional devidamente habilitado durante toda a execução contratual e, em caso de substituição, disponibilizar profissional que atenda aos mesmos requisitos estabelecidos no Edital.

Local e data.

Representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO VI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.484.320/0001-57, com sede na Avenida Luiz Panisson, nº 601, Tupanci do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FERNANDO LUÍS FAVRETTO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais da área da saúde, sendo médico especialista em Pediatria e/ou profissional de Fonoaudiologia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e, quanto aos serviços de Fonoaudiologia, também das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. Integram o objeto contratado os seguintes serviços:

ITEM 01 – MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: disponibilização de médico especialista em Pediatria, com RQE em Pediatria registrado no CREMERS, para atendimento dos programas de saúde e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais.

ITEM 02 – FONOAUDIOLOGIA: disponibilização de profissional de Fonoaudiologia, devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, para atendimento dos programas de Saúde e demais demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais.

1.3. A contratação observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2026, ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. A execução contratual deverá observar todas as condições estabelecidas nesses documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os dias e horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades da Administração e a demanda dos usuários.

3.3. O profissional médico deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas semanais.

3.4. O profissional de Fonoaudiologia deverá cumprir carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais.

3.5. A **CONTRATADA** deverá assegurar a efetiva disponibilização dos profissionais durante toda a vigência contratual.

3.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e regulares perante seus respectivos Conselhos Profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROFISSIONAIS

4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os profissionais indicados na documentação apresentada à Administração.

4.2. O profissional médico disponibilizado para o Item 01 deverá possuir, durante toda a execução contratual:

- a) formação em Medicina;
- b) registro ativo no Conselho Regional de Medicina;
- c) RQE em Pediatria registrado no CREMERS;
- d) regularidade perante o CREMERS.

4.3. O profissional de Fonoaudiologia deverá possuir registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente.

4.4. A substituição de profissional somente poderá ocorrer por outro que atenda integralmente às qualificações exigidas.

4.5. No caso do Item 01, eventual substituto deverá possuir obrigatoriamente RQE em Pediatria registrado no **CREMERS**.

4.6. A substituição deverá ser previamente comunicada à **CONTRATANTE**, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal do contrato será de:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Item 01 – Pediatria: R\$ _____ (_____).

Item 02 – Fonoaudiologia: R\$ _____ (_____).

5.2. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses será de **R\$** _____ (_____).

5.3. Nos valores estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, tributos e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao período de prestação dos serviços.

6.3. O pagamento dependerá do ateste da efetiva execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.4. A CONTRATANTE poderá efetuar descontos proporcionais quando constatada ausência injustificada ou não cumprimento da carga horária contratada, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

6.5. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente documentação necessária à liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou da data estabelecida no instrumento contratual.

7.2. A vigência poderá ser prorrogada quando legalmente cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal:

Órgão: _____

Unidade: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento: _____

Fonte: _____

Dotação: _____

8.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações correspondentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) disponibilizar os profissionais devidamente habilitados;
- b) assegurar o cumprimento das cargas horárias;
- c) manter os profissionais regulares perante seus respectivos Conselhos;
- d) garantir a continuidade dos serviços;
- e) substituir profissionais quando necessário;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) observar as normas técnicas e éticas dos respectivos Conselhos Profissionais;
- h) manter sigilo sobre as informações dos usuários;
- i) observar a legislação de proteção de dados pessoais;
- j) atender às determinações da fiscalização;
- k) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- l) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- m) emitir nota fiscal pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) disponibilizar local adequado para os atendimentos;
- b) organizar os horários dos serviços;
- c) fornecer as informações necessárias à execução;
- d) fiscalizar a execução contratual;
- e) verificar o cumprimento da carga horária;
- f) efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela **CONTRATANTE**.

11.2. Compete ao fiscal verificar:

- a) cumprimento da carga horária;
- b) efetiva prestação dos serviços;
- c) regularidade dos profissionais;
- d) qualidade dos atendimentos;
- e) documentação apresentada para pagamento.

11.3. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicará à autoridade competente aquelas que demandarem providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

12.1. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos vínculos trabalhistas eventualmente mantidos com os profissionais disponibilizados.

12.2. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** e o Município de Tupanci do Sul.

12.3. Compete exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da relação mantida com seus profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre todas as informações relativas aos usuários dos serviços de saúde às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

13.2. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3. Os dados pessoais e informações dos usuários somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2. A extinção não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis em razão de descumprimentos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das penalidades observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

17.1. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do contrato nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Tupanci do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2